



Seção de Legislação da Câmara Municipal de Nova Friburgo / RJ

RESOLUÇÃO Nº 590, DE 16/04/1962

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS, AO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E APROVEITAMENTO DOS CEGOS, DE NOVA FRIBURGO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Instituto de Assistência e Aproveitamento dos Cegos de Nova Friburgo, isento do Imposto de Transmissão Inter-Vivos para a aquisição de um terreno que assim se descreve e caracteriza: - área de 375,00mts²; e medindo 15,00mts. de frente para a Avenida Júlio Antônio Thurler, 15,20mts. na linha de fundos onde confronta com o Rio Cônego; 24,00mts. de extensão do lado direito e 26,50mts, de extensão do lado esquerdo.

Art. 2º A presente isenção é concedida por se destinar o imóvel objeto desta Lei a assistência social e educacional.

Art. 3º Cobrar-se-á em dobro o tributo, se o imóvel adquirido tiver fins diferentes do estatuído na presente Lei, ou se for, em todo ou em parte alienado a qualquer título.

Art. 4º É obrigatória a transcrição literal desta Lei nos atos de transmissão por ela beneficiados.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 16 de Abril de 1961

AMANCIO MARIO DE AZEVEDO
Prefeito

CLIMÉRIO GERALDO MOURA, - Vice Presidente em exercício na Presidência
JOÃO BAPTISTA DA SILVA, 1º Secretário
ALENCAR PIRES BARROSO, 2º Secretário